

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A
Fade-UFPE.
EDITAL nº 014/2019**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva** para estágio em Engenharia de Software e Engenharia de Testes, para atuação no Projeto de interesse da Fade-UFPE, intitulado **Projeto CIn-UFPE/SAMSUNG**. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei nº 11.788 de 05/09/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.

1.2 O prazo de validade do edital será de **04 meses** contado a partir da data de publicação do presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado**.

1.3 O primeiro contrato de estágio será até 30/04/19, podendo ser renovado até completar o período total de 02 (dois) anos.

1.4 A FADE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

2. DOS CARGOS

2.1. CARGO: Estagiário em Desenvolvimento de Software – Cadastro Reserva

2.1.1 Formação/Requisitos básicos: aluno devidamente matriculado em cursos de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da computação ou cursos afins de nível superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com pelo menos 3 semestres de curso até a sua conclusão, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº11.788 de 05/09/2008.

2.1.2 Requisitos complementares:

- a) Conhecimento em desenvolvimento utilizando as linguagens C# ou C++ ou Java ou NodeJS para ambiente Desktop/WEB e/ou dispositivos móveis na plataforma Android (Java ou Kotlin);
- b) Conhecimentos em orientação a objetos e *design patterns*;
- c) Conhecimento ou vivência em metodologias ágeis;
- d) Inglês Intermediário.

2.1.3 Competências comportamentais: bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento, flexível cooperativo, boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento.

2.2. CARGO: Estagiário em Testes de Software – Cadastro Reserva

2.1.4 Formação/Requisitos básicos: aluno devidamente matriculado em cursos de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da computação ou cursos afins de nível superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com pelo menos 3 semestres de curso até a sua conclusão, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº11.788 de 05/09/2008.

2.1.5 Requisitos complementares:

a) Conhecimento em algumas áreas como:

- I. Análise de requisitos, escrita de casos de testes;
- II. Execução de testes (manuais ou automatizados) de aplicativos Mobile, Desktop e/ou Web;
- III. Automação de testes.

b) Conhecimento ou vivência em metodologias ágeis;

c) Inglês Intermediário.

2.1.6 Competências comportamentais: bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento, flexível cooperativo, boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento.

2.3 Descrição Sumária do Cargo/Atividades:

Análise e entendimento de requisitos; Criação de casos de testes; Execução manual de testes; Relato de defeitos; Desenvolvimento de testes automatizados; Levantamento de melhorias no ciclo de desenvolvimento/testes.

2.3 A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Remuneração mensal dos cargos e carga horária semanal

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	BOLSA MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORT E	VALE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO (TOTAL/MÊS)
Estagiário em Desenvolvimento de Software	CR*	30 horas	R\$ 1.523,54	R\$ 100,00	R\$ 375,00
Estagiário em Testes de Software	CR*	30 horas	R\$ 1.523,54	R\$ 100,00	R\$ 375,00

*Cadastro reserva

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.3 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico e envio de currículo anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção:

3.4 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://qrqo.page.link/KDiH1> ou no QR Code ao lado e envio de currículo anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção;



3.5 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato, e de seu procurador se for o caso, as declarações firmadas e documentos apresentados e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5 DA SELEÇÃO

5.2 Das fases do processo de seleção

QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	1	Análise curricular e comprovação documental	Eliminatória e Classificatória	50	100
2ª	1	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	70	100
	2	Avaliação psicológica	Apto/Inapto	00	Apto/Inapto

5.3 PRIMEIRA ETAPA – Fase 1: Análise curricular e comprovação documental

5.3.1 Os currículos serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no Quadro III.

5.3.2 A Análise Curricular levará em consideração, prioritariamente os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e/ou profissional), experiência e atuação na área pretendida, assim como cursos e certificações também nessa área.

5.3.3 A Análise Curricular e Comprovação Documental compreende:

a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados nos QUADRO III.

b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.3.4 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades no currículo apresentado.

5.3.5 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para os cargos ofertados são os constantes no QUADRO III.

5.3.6 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.



QUADRO III – Critérios de Avaliação Curricular

CARGO: Estágio em Desenvolvimento de Software

DESCRIÇÃO(*)	MÁXIMO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS(*)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Conhecimento em uma das linguagens de programação C# ou C++ ou Java ou NodeJS para ambiente Desktop/WEB e/ou dispositivos móveis na plataforma Android (Java ou Kotlin);	1	50	50
Experiência de estágio, bolsa de pesquisa de inovação ou experiência profissional na área de desenvolvimento de software	2	10 (por semestre)	20
Cursos complementares nas áreas de Engenharia de Software (concluída ou em andamento)	4	5 (por curso)	20
Monitoria	2	5 (por semestre)	10
Pontuação Máxima	-	-	100

(*) Sem aproveitamento de fração.

CARGO: Estágio em Testes de Software

DESCRIÇÃO(*)	MÁXIMO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS(*)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Conhecimento em Testes de Software (criação de casos de testes, execução de testes, automação de testes, report bugs)	1	50	50
Experiência de estágio, bolsa de pesquisa de inovação ou experiência profissional na área de desenvolvimento ou testes de software	2	10 (por semestre)	20
Cursos complementares nas áreas de Engenharia de Testes/Software (concluída ou em andamento)	4	5 (por curso)	20
Monitoria	2	5 (por semestre)	10
Pontuação Máxima	-	-	100

(*) Sem aproveitamento de fração.

5.3.7 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos na primeira etapa, sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido, conforme item 5.3.3.

5.3.8 Todas as informações inseridas no ato de inscrição e descritas no currículo anexado, **deverão ser apresentadas/COMPROVADAS no ato da 3ª Etapa – Entrevista**, de acordo com os requisitos/modelos descritos no item 5.3.2 sob pena de desclassificação

5.3.9 A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no item 06 deste Edital

5.3 SEGUNDA ETAPA – Fase 1: Entrevista

5.3.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

5.3.2 O candidato **deve apresentar original e cópia impressa dos documentos na data da**

entrevista, no intuito de comprovar a documentação descrita de acordo com as exigências legais:

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de residência (em seu nome ou dos pais)
- d) Comprovante de matrícula (datada nos últimos 3 meses)
- e) Histórico escolar
- f) Declaração da instituição de ensino de aptidão para estagiar
- g) Declarações e/ou certificados de cursos realizados
- h) Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;
- i) Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
- j) Comprovantes de experiência de estágio, mediante a apresentação de contrato ou declaração impressa em papel timbrado, devidamente assinados pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência informada;
- k) Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;
- l) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

5.3.1 A convocação para a esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Serão convocados para a entrevistas os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso o número de candidatos não alcance o estabelecido, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa e de acordo com a ordem de classificação ao término da 1ª. Etapa.

5.3.3 Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto Samsung para participar da 3ª. etapa.

5.3.4 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

5.3.5 A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

5.3.6 O candidato que não atingir **70 pontos** na entrevista será desclassificado do processo seletivo.

5.3.7 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência de Projeto, representante técnico da área e um representante da área de Recursos Humanos do Projeto CIn-UFPE/Samsung, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

5.3.8 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço

eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.3.9 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3.10 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital

5.4 **SEGUNDA ETAPA – Fase 2: Avaliação Psicológica**

5.4.1 A avaliação psicológica é uma etapa complementar do processo seletivo e será realizada por equipe de profissionais da FADE, com critério exclusivamente eliminatório, a partir da análise qualitativa e quantitativa do teste de personalidade.

5.4.2 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

5.4.3 Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento a partir da participação na entrevista.

5.4.4 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, bem como as características de personalidade prejudiciais ao cargo.

5.4.5 A avaliação psicológica será realizada por meio de profissional de psicologia regularmente inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia.

5.4.6 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

5.4.7 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades.

5.4.8 Será considerado "inapto" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.4.9 Será considerado "apto" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.4.10 A classificação "inapta" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo.

5.4.11 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do processo seletivo.

5.4.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato "inapto" na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

5.4.13 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos "aptos", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

5.4.14 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação

como "inapto", bem como a possibilidade de interpor recursos, nos termos do Edital.

5.4.15 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração.

5.4.16 A divulgação do resultado desta Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com maior idade

6.2 O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na FADE-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7 DO CRONOGRAMA GERAL

QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital		30/09/19	
Período de inscrição		26/09/19	13/10/19
1ª Etapa:	Fase 1: Avaliação curricular	14/10/19	17/10/19
Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa		18/10/19	
2ª Etapa:	Fase 1: Entrevista	21/10/19	25/10/19
	Fase 2: Avaliação psicológica	29/10/19	
Resultado parcial + Interposição de Recurso		01/11/19	
Resultado Final		04/11/19	

8 DO REGIME DE ESTÁGIO

8.1 Os selecionados serão contratados pela Fade-UFPE, nos Termos da Lei nº 11.788 de 05/09/2008. A concessão de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o termo de compromisso de estagio ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem qualquer direito de indenização, mediante simples comunicação prévia.

8.2 A carga horária e a bolsa mensal devem seguir os valores discriminados no Quadro I. O horário de entrada e saída do estagiário será de acordo com o turno indicado para realização do estágio.

8.3 O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Recife, na Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/Nº Cidade Universitária, Recife-PE.

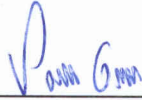
9 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site www.fade.org.br

9.3 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- b) Fazer o exame admissional ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em local a ser indicado pela Fade-UFPE
- c) No ato da entrega de documentos para contratação após Resultado Final, conforme cronograma o candidato deverá apresentar cópia da documentação listada abaixo no Projeto CIn-UFPE/Samsung, sob pena de imediata desclassificação
 - 01 foto 3x4;
 - Título de eleitor;
 - CPF;
 - Cédula de identidade/RG;
 - Cópia de documento com informações bancárias (Banco, agência e conta corrente para depósito da bolsa)
 - ASO Admissional
 - Cópia do cartão da conta corrente
 - Comprovante quadro de horários carimbados e assinados
 - Comprovante de residência, atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome do candidato);
 - Currículo Vitae
 - Declaração do curso informando que está apto para estagiar 6h por dia/ 30 horas semanais (solicitar a coordenação dos cursos ou central de estágio)
- d) O candidato aprovado que não atender ao estabelecido no item 9.2.3 acima estará automaticamente eliminado do processo seletivo;
- e) As vagas para estágio referente ao cadastro reserva serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação em ordem decrescente de pontuação e as necessidades do Projeto CIn-UFPE/Samsung.
- f) Este edital poderá ser cancelado em qualquer etapa do processo, por motivo de força maior.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela FADE-UFPE e a Coordenação do Projeto
- h) O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 30 de setembro de 2019.



Paulo Guedes
Coordenador Executivo

ANEXO II – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.Nome do cargo: _____

2. Nome do candidato: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato